



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul - SC

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º
01/2017**

**ALTERA DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Plenário aprovou a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Timbó do Sul fica alterada nas seguintes disposições, passando a vigorar, conforme segue:

“Art. 138

§ 6 *A cada triênio de exercício, será concedido aos ocupantes de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, adicional de 7% (sete por cento) sobre seu vencimento base.*

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbó do Sul,de.....de 2017

Roberto Biava
Prefeito Municipal